



MUNICÍPIO DE MURÇA

DESPACHO N.º 23/GAP/2025

Designação de Instrutor dos Processos de Contraordenação
instaurados no Município de Murça

I - Justificação

1.Considerando que, nos termos da alínea n) do n.º 2 do artigo 35.º, conjugada com a alínea l) do n.º 3 do artigo 38.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo (Anexo I) à Lei 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações, na sua atual redação (RJAL), compete ao Presidente da Câmara Municipal, designar o instrutor dos processos de contraordenação;

2.Considerando, ainda, que a instrução daqueles processos se reveste de complexidade e tecnicidade específica, o instrutor dos mesmos deve ser nomeado, de preferência, de entre trabalhadores que possuam formação jurídica.

II - Do Despacho

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, e no uso da competência que me é conferida pelo disposto na alínea n), do n.º 2 do artigo 35.º, na alínea l) do n.º 3 do artigo 38.º, cotejadas com o artigo 37.º, todos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo (Anexo I) à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação (RJAL), determino:

a) Manter a designação como instrutor dos processos de contraordenação, instaurados no Município de Murça, Marcos José da Silva Barroco, licenciado em direito, no exercício do cargo de dirigente intermédio de 2.º grau, Chefe da Divisão de Administração Geral deste município, que, nessa qualidade, deverá praticar e fundamentar todos os atos inerentes a essa função, designadamente estudar, planear, programar, avaliar e aplicar os métodos e procedimentos de natureza técnico-jurídica necessários à cabal instrução e tramitação dos processos de contraordenação, bem assim elaborar projetos de decisão;



MUNICÍPIO DE MURÇA

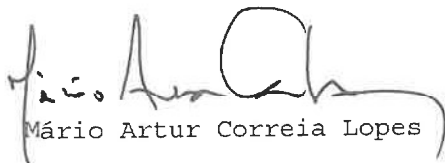
b) Manter a designação como escritvã dos processos, Maria Judite da Silva Oliveira Aires, Técnica Superior na Divisão de Administração Geral;

c) Divulgue-se nos termos do artigo 56.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo (Anexo I) à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

d) Proceda-se à divulgação pública do meu Despacho, através da afixação de editais, nos lugares de estilo, e, concomitantemente, à sua publicação no sítio da internet, bem como, dar conhecimento do mesmo a todos os serviços municipais, por meio de circular informativa e na intranet do Município, de acordo com o disposto no art.º 56.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações.

Murça, 14 de novembro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal,



Mário Artur Correia Lopes